ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 078/2017

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º. 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI 3.725/PMC/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 15/09/2017

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL: 078/17

PROJETO: **DECRETO LEGISLATIVO:**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

ASSUNTO: Dispõe sobre o Crédito Especial ao Orçamento Vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016 e dá outras providências.

INTERESSADO: Saúde: 116.847,31

Poder Executivo

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

DESTINO	DATAS
PROTOCOLO INICIAL	15/09/17
APRESENTAÇÃO EM PLENÁRIO	18/09/17
ASSESSORIA JURÍDICA	
OFÍCIOS PARA PROVIDÊNCIAS	
COMISSÃO T. P. JUSTIÇA E REDAÇÃO	
COMISSÃO T. P. FINANÇAS E ORÇAMENTO	
1.ª VOTAÇÃO	
2.ª VOTAÇÃO	
NÚMERO DE ORDEM	
OFÍCIO ENCAMINHANDO PROJETO AO EXECUTIVO	
SANÇÃO / PROMULGAÇÃO	
PUBLICAÇÃO	
Com ofício ao Executivo nº 182/2017.	
ARQUIVAR	

Mensagem de Projeto de Lei nº 074/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei para autorização de credito de remanejamento na importância de ate R$ 116.847,91 (Cento e dezesseis oitocentos e quarenta sete reais e noventa e um centavos).

O presente projeto visa realizar de crédito de remanejamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** no valor do montante de R$ 116.847,91 (Cento e dezesseis oitocentos e quarenta sete reais e noventa e um centavos), referentes à Superávit Financeiro oriundos de rendimentos de aplicação financeira conforme extrato da conta em anexo ao projeto de Lei, que deve tramitar pelo Poder legislativo Municipal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de Setembro de 2017.

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM: 15/09/2017

Exmo. Senhor.
Ismael Dias Crispin
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 74/2017

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 116.847,91 (cento e dezesseis mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.17.482.0011.1.063.	CONVENIO Nº 170/2007/TC/PAC/MS INPLANTAÇÃO SIST. DE ABAST. DE AGUA DE SANTANA DO GUAPORÉ	
74 - 4.4.90.51.00.00 21336	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.847,91
	Total Suplementação:	**116.847,91**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:2.4.7.1.01.03.00.00	Fonte: 10000	116.847,91
	Total da Receita:	**116.847,91**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE , Estado de Rondônia, em 13/09/2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

[redacted]

13/09/2017 12:29:16

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2292-6
Conta corrente	16201-9 PM S MIG GUAPO-RO-AGUA
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/06/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							116.847,91 C
Saldo Disponível							116.847,91 C
Juros							0,00
Data de Débito de Juros							29/09/2017
IOF							0,00
Data de Débito de IOF							02/10/2017

Saldo de fundos de investimento

S PUBLICO CLASSICO	116.847,91

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB801331 VALCIR SILAS BORGES.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 182/2017/CMSMG

Em, 21 de setembro de 2017

Prezado Senhor:

Com nossos cumprimentos, vimos através d presente solicitar demonstrativo de excesso de arrecadação relativamente a projeto/mensagem sob o n.º **070/2017** (originariamente 055/2017), bem como para o projet sob n.º **078/2017** (originariamente 074/2017) que dispõe sobre superávit financeiro.

Referido pedido tem esteio na Lei Federal 4.320/6 vejamos:

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência d recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
>
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
>
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e a operações de credito a eles vinculadas.
>
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positiv das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizad considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (g.n.)
>
> § 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso d arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Sendo o que se nos apresenta para o momento desde já agradecemos elevando protestos de consideração e apreço.

Cordialmente

Vereador Ismael
Presidente da CMSMG

Ao
Exmo. Sr. Cornélio Duarte de Carvalho
MD. Prefeito Municipal
Nesta